



Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo
“Dr. Sebastião de Moraes” - COSEMS/SP

CNPJ - 59.995.241/0001-60

CARTA DE SANTOS

Reunidos em Assembléia Geral realizada em seu 31º Congresso, na cidade de Santos no dia 24 de março de 2017, os Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo expressam seu permanente compromisso com a defesa do Estado Democrático de Direito e com os direitos sociais dele decorrentes, garantidos pelas políticas públicas que os viabilizam, especialmente com o Sistema Único de Saúde (SUS) constituído com base nos princípios da universalidade, integralidade, equidade, descentralização e participação da comunidade. Por intermédio do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo “Dr. Sebastião de Moraes” – COSEMS/SP, que os representa, aprovam a Carta de Santos, em que constam os princípios norteadores e as linhas prioritárias de atuação para o ano de 2017:

- 01- Afirmar a autonomia política e administrativa dos municípios em relação aos demais entes federativos, nos termos estabelecidos pela Constituição Federal.
- 02- Exercer em termos cooperativos a representação dos municípios nas instâncias colegiadas de gestão interfederativa do SUS e em outros espaços de participação em que a voz e o interesse dos municípios devam se manifestar.
- 03- Estimular e proporcionar a articulação regional dos processos de gestão, como prioritária para garantia do acesso e da integralidade. Para que a articulação regional desenvolva-se como instrumento efetivo de governo interfederativo, necessária se faz a participação de todos municípios na instância de pactuação regional, ou seja, na Comissão Intergestores Regional (CIR)
- 04- Apoiar a participação dos gestores de municípios de diferentes portes demográficos e sócio econômicos, nos órgãos de direção do COSEMS/SP: Conselho de Representantes Regionais e Diretoria.
- 05- Realizar atividades de apoio e educação permanente dos gestores municipais, a partir da estratégia de apoiadores e assessoria do COSEMS/SP.
- 06- Atuar cooperativamente e em solidária colaboração com os demais COSEMS e com o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) para a reformulação dos mecanismos de financiamento do SUS e por uma redistribuição justa e equilibrada dos recursos, que seja compatível com as responsabilidades executivas de cada ente federativo.
- 07- Pactuar com o ente federativo estadual e com a União o financiamento equitativo das diferentes políticas de atenção à saúde e que tenham sido aprovadas e homologadas nas instâncias interfederativas de gestão. É o caso da Atenção Básica, Regulação, Transporte Sanitário, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Atendimento Pré Hospitalar de Urgência, Atenção Psicossocial, Atenção Hospitalar, Vigilância e Promoção da Saúde, Assistência Farmacêutica, Atendimento Domiciliar, entre outros, em que a participação estadual no financiamento é ausente ou insuficiente.



Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo
“Dr. Sebastião de Moraes” - COSEMS/SP

CNPJ - 59.995.241/0001-60

- 08- Apoiar e exigir a participação ativa dos demais entes federativos no apoio às políticas estratégicas vigentes com os objetivos de formar e fixar profissionais de saúde qualificados para atuação no SUS (Programa Mais Médicos para o Brasil, Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde - COAPES), especialmente para as regiões em que existam grandes disparidades entre necessidades de saúde da população e oferta de serviços.
- 09- Promover, juntamente com a Sociedade Civil Organizada, o Judiciário, o Legislativo, os Conselhos de Saúde, a Universidade, os Conselhos Profissionais e demais instâncias administrativas e de governo, o debate amplo e informado a respeito da importância de medidas judiciais na garantia do direito à saúde e de seus impactos negativos no planejamento, financiamento e gestão das ações e serviços, que são responsabilidades do Poder Executivo.
- 10- Apoiar e orientar os gestores municipais para que eles conduzam suas práticas administrativas em absoluta compatibilidade e observância aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 11- Estimular os gestores municipais a implementarem mecanismos de gestão participativa, criando dispositivos para a participação efetiva das equipes de gestão e dos trabalhadores da saúde no planejamento e gestão, bem como fortalecendo o Conselho Municipal de Saúde, a realização das Conferências e outros espaços de participação da comunidade.
- 12- Estimular os gestores municipais a implementarem processos de educação permanente como estratégia para qualificar a gestão e a atenção à saúde.
- 13- Respeitadas suas competências e atribuições estatutárias e legais, atuar permanentemente e em todas as oportunidades e manifestações, pela eliminação da histórica e inaceitável iniquidade social e econômica existente em nosso País.
- 14- Defender e apoiar, em estreita cooperação com a Sociedade Civil Organizada, reforma tributária que estabeleça regime de impostos de caráter progressivo, modelado pelo equilíbrio e pela justiça social, com tributação maior para os maiores níveis de renda e redistribuição entre os entes federativos dos recursos arrecadados de modo a financiar adequadamente a execução das políticas públicas definidas constitucionalmente.